

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA
Nº 108/2021 FIRMADO ENTRE O ECOTRES –
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O
MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.975.391/0001-09, com sede na rua Cefisa Viana, 156, sala 305, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-190, por seu presidente, 0001-02, adiante denominado **ECOTRES**, neste ato representado por seu Presidente **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA**, portador do CPF nº 597.156.426-91, e CI M 1785029, residente Rua João Franco Ribeiro, Nº 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG e por seu Secretário Executivo **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, portador do CPF nº 343.101.696-00 e CI nº M-2.834.121, residente e domiciliado na Rua José Rezende Costa Pai, nº 535, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, doravante denominado ECOTRES, e de outro, lado, o município de **CONGONHAS/MG**, com sede na praça presidente Kubitschek, nº. 135, bairro Centro, Congonhas-MG, CEP 36.415-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador do CPF nº, 314.756.986-15, residente e domiciliado na cidade de Congonhas, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de comum acordo, CONSIDERANDO:

- I. que o **MUNICÍPIO**, em razão da implantação do programa municipal de regularização ambiental e da instalação do núcleo de regularização e licenciamento ambiental, poderá solicitar ao **ECOTRES** equipe técnica qualificada para melhor prestação dos serviços ambientais previstos no programa em questão.
- II. que o inciso I do artigo 58, e inciso I, alínea “a” do artigo 65, ambas da Lei 8.666/93, permitem a alteração do contrato por meio de aditivo. Salientando que o contrato principal foi na vigência da referida lei.
- III. que o Contrato de Programa 108/2021 teve início em 30 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- IV. que a Quinta Alteração do Contrato de Constituição do Consórcio ECOTRES foi realizada para atender a demanda de prestação de serviço de análise ambiental nos municípios consorciados ao Consorcio.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente aditivo ao contrato de programa objetiva a prorrogação de prazo pelo período estipulado na Cláusula segunda, do Contrato de Programa nº 108/2021
- 1.2 O presente aditivo ao contrato de programa, além da cláusula 1.1, tem o objetivo de repactuar a forma de prestação de serviço, de comum acordo entre **MUNICÍPIO** e **ECOTRES**



mar/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--
abr/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--
mai/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--
jun/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--
jul/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--
ago/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--
set/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--
out/25	R\$ 6.868,19	R\$ 11.936,52	--

CLÁUSULA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 As partes obrigam-se, a atuar no presente aditivo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

4.2 As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente aditivo aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.3 As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

4.4 As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

4.5 As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do MUNICÍPIO consorciado, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 90, órgão 06, unidade 02, função 18, sub-função 542, programa: 0055, Atividade 0.042, Contrato de Programa-NIA 339039, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte 1500.

CLÁUSULA SEXTA- DA GERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Fica designada como responsável pela gestão do presente aditivo a Sra. Danielle dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo de Diretora de gestão Ambiental e como fiscal do presente aditivo a Sra. Thaís Fonseca, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Operações do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

7.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Programa inicial 108/2021, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 O presente aditivo será publicado pelo MUNICÍPIO e pelo ECOTRES, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste aditivo ao contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

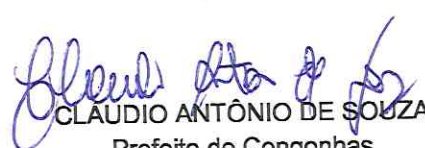
Conselheiro Lafaiete, 30 de outubro de 2024.


MARIO MARCUS LEÃO DUTRA Presidente
do ECOTRES

LUIZ CLAUDIO
GROSSI:34310169600

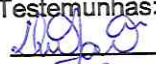
Assinado de forma digital por LUIZ
CLAUDIO GROSSI:34310169600
Data: 2024.10.21 21:08:26 -03'00'

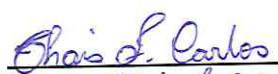
LUIZ CLÁUDIO GROSSI
Secretário Executivo ECOTRES


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


FERNANDO MARQUES SILVA
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

Testemunhas:


Nome: Danielle dos Santos Ribeiro
CPF: 042711746-10


Nome: Thaís Fonseca
CPF: 084.878876-19

